CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CABREÚVA — ESTADO DE SÃO PAULO

♦♦♦

LEI Nº 527 DE 1º DE MARÇO DE 1973

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, decreta à seguinte Lei -:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$3.000,00 (tres mil cruzeiros), - para pagamento ,digo, para ocorrer ao pagamento da merendeira - com suas funções no Grupo Escolar " Lucidio Motta Navarro", a - partir de 1º de março de 1973, com os vencimentos mensais de - Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) .

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de Março de 1973.

Y

Renato Niederauer Zanchi
- Presidente -

Nelson Emanoeli
-Secretário -